

REQUERIMENTO Nº , de 2021

(Da Sra. JOICE HASSELMANN)

Requer a inclusão de convidado ao Requerimento de Audiência Pública de nº 13/2021, aprovado nesta Comissão.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, com fundamento nos artigos 255 e 256 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a inclusão de Representante do Banco Central do Brasil, **Otávio Ribeiro Damaso – Diretor de Regulação**, como **convidado** para a audiência pública que visa debater a coleta de dados dos usuários do Facebook sem conhecimento e consentimento prévio dos consumidores, bem como sua utilização e seu fornecimento consentido, proposta por Vossa Excelência pelo requerimento 13/2021.

JUSTIFICAÇÃO

Como apontado na Justificativa ao REQ 13/2021, as redes sociais, tais como o Facebook, realizam coleta de dados (pessoais ou não), que são utilizados para a prestação de **serviços complementares**, por exemplo, a publicidade, mas também outros, como serviços de pagamento e interface com aplicativos bancários.

A preocupação que orienta essa audiência pública é discutir sobre os limites do cruzamento desses dados, a garantia de obtenção do **consentimento dos usuários pelas plataformas** e a transparência sobre esse processo.

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Joice Hasselmann

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215332050700>



A audiência pública já está devidamente composta por convidados que podem debater sobre as questões ligadas ao direito do consumidor, bem como à proteção de dados.

Todavia, o tema é **transversal** e o debate será mais rico se contar também com representantes que possam trazer outros insumos e perspectivas sobre a problemática da **obtenção de consentimento nas mais diversas searas**.

Como amplamente divulgado na mídia, o Facebook obteve autorização junto ao Banco Central para o funcionamento do Facebook Pay, que permite a realização de transações de pagamento através do Whatsapp (que também pertence à empresa)¹. Será possível, por exemplo, a realização de transferências bancárias entre diferentes usuários da plataforma, o que traz conforto, mas envolve riscos à segurança e solidez do sistema e, portanto, necessidade de medidas adicionais na coleta e armazenamento de dados dos usuários.

As transações autorizadas pelo BCB permitem que o Facebook funcione como uma modalidade de **instituição de pagamento**, a chamada **“iniciadora de transação de pagamento”**, nos termos da Resolução BCB 80/2021.

Nessa modalidade, os usuários do Facebook poderão entrar nas plataformas e dar o seu **consentimento dentro do ecossistema da plataforma digital** para a iniciar uma transação de pagamento. Em sequência, é direcionado à instituição financeira (como o seu banco), confirma e autêntica a transação. Assim, a **coleta do consentimento** na prestação deste serviço de pagamento é responsabilidade do Facebook.

Mais recentemente, o BCB também publicou a Resolução 85/2021, que trata sobre a **política de segurança cibernética** e os requisitos a serem observados por instituições de pagamentos autorizadas

1 Disponível em: <<https://www.infomoney.com.br/minhas-financas/whatsapp-pay-e-liberado-pelo-banco-central-o-que-esperar-veja-7-respostas-sobre-o-tema/>> Acesso em: 03 de maio de 21.

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Joice Hasselmann
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215332050700>



que prestam serviços de computação em nuvem, processamento e armazenamento de dados, como o Facebook. Assim, trouxe, por exemplo, a necessidade **de mecanismos de controle** para rastreabilidade de informações; a confidencialidade, integridade e disponibilidade de dados; a divulgação de medidas de **precaução** para **informar os usuários** e garantir a adequada utilização destes serviços, dentre outras.

Considerando esse contexto, fica claro que se insere no escopo da discussão dessa audiência pública refletir sobre **os limites à obtenção do consentimento de usuários em redes sociais**. Para entendermos como tem sido coletado esse consentimento e como o processo pode melhorar, a oitiva de **representante do Banco Central** é essencial. Isso contribuirá para direcionarmos melhor **os resultados dessa audiência pública**, seja debater sobre os diferentes **graus necessários de consentimento do usuário** conforme a espécie de serviço prestado, seja para entender do Banco Central **quais garantias devem ser asseguradas** quando se tratar de transação de pagamento em plataforma digital.

Desse modo, asseguraremos um exercício mais amplo do contraditório legislativo, com a coleta de insumos deste setor para elevar a qualidade da discussão e do produto legislativo final.

Sala da Comissão, em 03 de maio de 2021.

Deputada **JOICE HASSELMANN**
PSL/SP



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Joice Hasselmann
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215332050700>

